



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2020.

PROCESSO Nº 49/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E A OSC – LAR DOS
VELHOS SÃO CAMILO DE LELES.**

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, através do Prefeito Municipal Senhor RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, denominado neste ato **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a OSC – **LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES**, CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno nº 934 – Bairro Livramento, Buritama, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE, RG nº 5.825.492 – SSP/SP e CPF nº 557.715.488-04, denominada simplesmente **OSC -ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no Artigo 31, inciso II e no Artigo 2º, inciso VII ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, nos Decretos Municipal nº 3.841 -28-04-2017 e 3.942 de 22-12-2017 celebram a presente PARCERIA, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **OSC**, registram interesse para o desenvolvimento do “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”, execução do projeto **MELHOR IDADE**.

1.1.1. A **OSC**, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a execução do Plano de Trabalho, constante do Processo nº 49/2020, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O Projeto “melhor Idade” junto ao Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, será realizado na sede da **OSC** sito na Rua Cunha Bueno nº 934 – Bairro Livramento, Buritama, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente Parceria importa no repasse, pela **ADMINISTRATÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), as despesas decorrentes da Parceria, correrá pela dotação orçamentária abaixo especificada, conforme declaração/reserva orçamentária expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Dep. de Assistência de Desenvolvimento Social	
Evento:	999 – diversos	Número: 003377
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.50.41.09 Ficha: 236 Classificação Funcional: 08.241.0037-2.028 Fonte: 01	
Valor:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)	

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado do Processo Administrativo nº 49/2020 Anexo - Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP.
secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e alteração sendo a conta corrente nº 17.275-8 agência 1676-4 Banco do Brasil.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e alteração.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida no projeto/atividade, (Plano de Trabalho), a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e que estejam previstos no Anexo Plano de Trabalho.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14 e sua alteração.

3.7.1. Fica vedada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizada por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.10. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verba pública.

3.10.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso,

i) E os demais documentos exigidos no Artigo 34, do Decreto Municipal nº 3.841/2014, e Lei Federal 13.019/2014 e alteração.

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea, h, do item 4.3, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a OSC notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo disposto do Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento.

4.5. Cabe a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo estipulado no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017, bem como emissão de Relatório Técnico da prestação de contas, parcial/final.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.3. Nos casos em que a OSC houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A OSC está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo do artigo 35 do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

4.9.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias conforme o artigo 35 inciso I, do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de Maio de 2017, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, conforme disposto no Artigo 49 da Lei federal 13019 de 31 de julho de 2014.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.9.3. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.10. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.11. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pelo Município irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário.
- d) O desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.12.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extração, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria.
- b) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.13. As contas serão rejeitadas quando:

- a) Houver omissão no dever de prestar contas;
- b) Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) Não for executado o objeto da parceria;
- f) Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

4.14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, até 30 de maio do exercício seguinte conforme o disposto no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.14.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.14.2. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.11. e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

4.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.15.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.15.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.15.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.15.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente Parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 49/2020.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3.3. A OSC, poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. A OSC, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- Executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- Responder perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) Facilitar a supervisão e fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e fornecendo sempre que solicitado as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) Elaborar a prestação de contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do presente instrumento bem como do Decreto Municipal nº 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração.
- f) Divulgar, em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017, sem prejuízo das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e alteração

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 7.1. O Governo do Município de Buritama, em atendimento a presente parceria se obriga a:
 - a) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
 - b) Repassar à OSC os recursos decorrentes do presente;
 - c) Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
 - d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
 - e) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017.
 - f) Demais obrigações decorrentes do Decreto Municipal 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e lei Federal 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita in loco, para fins de monitoramento e cumprimento do objeto da Parceria, nos termos e condições do Decreto Municipal 3.841/2017 sem prejuízo do disposto na Lei Federal 13.019/2014 e alteração.
- 8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 3 (três) meses.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter no mínimo:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação de cada fundo, inclusive no que toca as atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando, no que couber aos parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipal 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e lei federal 13.019/201 e alteração.

8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

8.8. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

8.8.1. As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora municipal ANAYANA DE OLIVEIRA SILVA, a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.5., bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- e) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- a) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - b) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) Os impactos econômicos ou sociais;
 - c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
 - d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria será a partir da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2020, mas somente após o final da aprovação da prestação de contas estará a OSC desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente em especial Decreto Municipal 3.942 de 22-12-2017.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, admite-se a alteração/modificação do acordado, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, justificativa técnica, parecer técnico do gestor e desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada à disponibilidade financeira-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) A falta de apresentação das prestações de contas

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consta do Processo nº 49/2020, todos os documentos exigidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017, e demais disposições da Lei Federal 13.019/2014 e alteração.

13.2. A OSC deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal da Assistência Social do Governo do Município de Buritama, caso não o tenha feito.

13.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ENTIDADE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à OSC.

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5. Os agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se ao presente Termo de Colaboração e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decretos Municipais nº. 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e legislação complementar pertinente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 49/2020, Termo de Colaboração 08/2020 e seus Anexos, principalmente ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e aos termos das Lei federal 13.019 de 30 de julho de 2014 e sua alterações e no Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017 e 3.942 de 22-12-2017.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com inicio imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e decretos Municipais 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Buritama – SP, 11 de Maio de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LAR DOS VELHOS SÃO CÁMIL DE LÉLES
ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
PRESIDENTE
OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1) _____
Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
RG:41.523.260-0

2) Lariisa Alves Nogueira
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG:45.410.109-0



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA/OSC: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES
CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2020

OBJETO: 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”. PROJETO MELHOR IDADE.

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a execução do Plano de Trabalho, constante do processo nº 49/2020, que fazem parte integrante do presente termo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., 11 de Maio de 2.020.

CONTRATANTE:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

CONTRATADA:

LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLES
ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
PRESIDENTE
OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Governo do Município de Buritama

CONTRATADA/OSC :Lar dos Velhos São Camilo de Leles

CONTRATO N°(DE ORIGEM)/TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 08/2020

OBJETO: 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”. PROJETO MELHOR IDADE

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo Nº 49/2020, que fazem parte integrante do presente termo.

Nome	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	29.413.335-5
CPF nº	264.986.928-39
Endereço (*)	RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 980 – BURITAMA – SP.
Telefone	(018)36911566
E-mail Institucional	secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	prefeito.buritama@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO III – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MARIA FLORINDA Nº 1463, Buritama - SP.
Telefone e Fax	(018) 3691 1888
E-mail Institucional	licitacao@buritama.sp.gov.br

Buritama- SP, 11 de Maio de 2.020

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA/OSC: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES
CNPJ Nº: 44.435.675/0001-39

CONTRATO DE ORIGEM/TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 08/2020:

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBJETO 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”. PROJETO MELHOR IDADE.

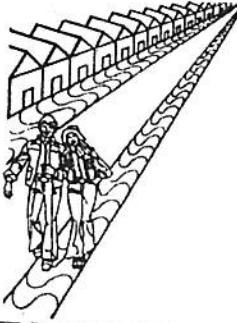
1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo Nº 49/2020, que fazem parte integrante do presente termo.

VALOR : R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama- SP, 11 de Maio de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39
Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Inscr. Estadual ISENTO
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

1. DADOS CADASTRAIS

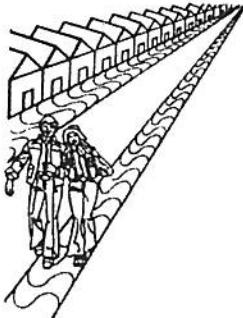
ENTIDADE EXECUTORA: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES	CNPJ: 44.435.675/0001-39	FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: Assistência Social Proteção Social Especial
DEFINIÇÃO: Instituição civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e duração indeterminada	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Utilidade pública Federal, Estadual e Municipal	ÁREA DE ATUAÇÃO: Acolhimento Institucional
ENDEREÇO: Rua Cunha Bueno, 934	MUNICIPIO: Buritama-SP CEP: 15290-000	FONE: (18) 3691-1334

E-MAIL: asilobta@hotmail.com

SITE: www.larsaocamilo.com.br

REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE:

- Registro no Conselho Municipal Idoso nº. 01
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 05
- Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1.084 de 30/05/1.980, Estadual Lei Nº 2.087 de 23/08/1.979 e Federal Decreto de 89.439 de 13/03/1.984
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº. RCEAS0909/2006
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Portaria nº 25 de 22/02/2019.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39
Inscr. Estadual ISENTO
Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO**

O serviço de acolhimento institucional para idosos visa prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade, mediante o acolhimento, na modalidade de abrigo institucional, de idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, com vivência de situação de violência ou negligencia, em situação de rua e de abandono ou mesmo com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; dando aos acolhidos assistência econômica e moral, sem qualquer distinção quanto à raça, cor, condição social, convicção política ou religiosa.

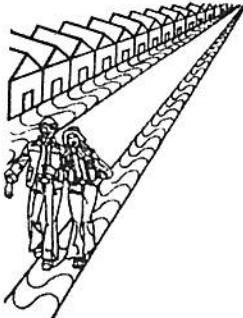
- Público Alvo:** Idosos
- Meta de atendimento:** 38 idosos
- Horário de atendimento:** Integral

PROJETO: MELHOR IDADE

- Período de execução:** 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021
- Meta de atendimento:** 15 idosos.

(Obs- A quantidade de participantes que totaliza 15 idosos, compreende idosos com e sem deficiência física)

- Coordenador/Técnico Responsável:** Núbia Pereira da Silva



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – PROJETO: MELHOR IDADE

- CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE VISAM MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO.

Atender 15 idosos de ambos os sexos, pois tanto o sexo masculino quanto o feminino sofrem alterações fisiológicas e biomecânicas devido ao processo natural do envelhecimento.

De acordo com as aptidões, os participantes serão direcionados para as atividades que este projeto promove através das oficinas.

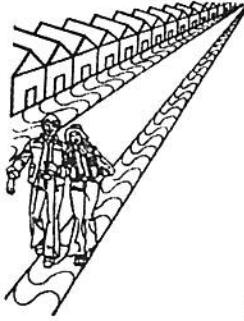
Contudo faz-se necessário o uso de ações que estimulem a integridade física, mental, corporal e cognitiva a fim de promover um envelhecimento com qualidade de vida.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ACOLHIMENTO DE IDOSOS

Considerando que conforme dados demográficos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população Buritamense está estimada em 15.418 habitantes, caracterizando município de pequeno porte II. No que se refere ao segmento idoso, o Censo IBGE/2010 informa que este público corresponde a 15,5% dos habitantes, o que significa um total de 2.243 idosos, divididos em 1.086 homens e 1.175 mulheres, entre 60 e 100 anos de idade. No que tange a longevidade, o índice é de 0,850, sendo esta a dimensão que mais contribuiu com o IDH do município. Diante deste quadro, considera-se de extrema relevância o planejamento de ações que possam garantir a este público o atendimento de suas necessidades, bem como seus direitos fundamentais pautados na Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

De acordo com os dados coletados pelos serviços públicos locais, os quais apontam que há incidência de situações de vulnerabilidades e riscos que atentam contra a vida dos



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.R.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

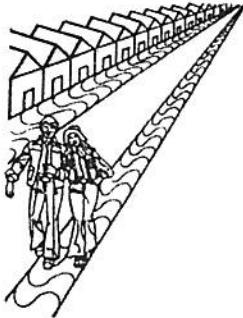
idosos do município de Buritama, sendo eles: negligência familiar, maus tratos, violência física e psicológica, isolamento social, problemas relacionados à saúde entre outros. Sabendo-se da necessidade de posicionar-se diante desta realidade, buscamos através de ações articuladas com a rede, promover medidas protetivas que possam garantir ao segmento idoso, uma melhor qualidade de vida, aliada às características pessoais, tais como: saúde física e mental, potencialidades, aptidões, projeto de vida entre outros. A Instituição Lar dos Velhos São Camilo de Leles, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e capacidade técnica e estrutural, veem de encontro a essa necessidade, prestar serviços na modalidade de Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPS) com idade igual ou superior a 60 anos de idade de ambos os sexos, que estejam em situações de vulnerabilidade e ou risco social, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, excluídos e marginalizados pelos familiares e sociedade, possibilitando a integração dos acolhidos com seus familiares e a comunidade local, através de ações socioassistenciais que visam estimular a participação dos idosos em atividades.

3.1 JUSTIFICATIVA DA AÇÃO

- PROMOVER AUTONOMIA E INTERAÇÃO

O Projeto Melhor Idade favorece o surgimento e o desenvolvimento de aptidões onde os idosos manifestem suas vontades e façam suas escolhas com autonomia, através de atividades que estimulem o melhor funcionamento do aparelho locomotor através de caminhadas, dinâmicas que estimulem o equilíbrio e melhora da condição física, para que as barreiras físicas e sociais que impeçam idosos institucionalizados com quaisquer limitações, os restrinjam de viver na totalidade.

Bem como o bom aproveitamento da capacidade mental e cognitiva, através de ações lúdicas com estímulos sensoriais e resgate da identidade e personalidade dos idosos, assim como promover uma inserção social, trazendo uma proximidade entre os participantes e a sociedade.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

4. OBJETIVO GERAL DO OBJETO

- PROMOVER O ACOLHIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

Acolher, garantir proteção integral aos acolhidos e dar condições de abrigamento com qualidade de vida

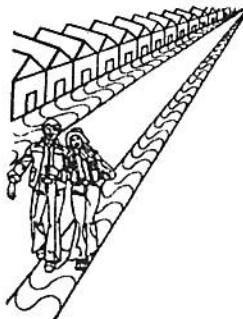
4.1 OBJETIVO GERAL DA AÇÃO

- DIMINUIR A OCIOSIDADE E MELHORAR A CONDIÇÃO DE VIDA DOS IDOSOS

Promover a autonomia dos idosos, para que eles se sintam úteis e aptos a realizar suas ações cotidianas, que remetam memórias passadas onde os mesmos realizavam suas tarefas de vida diária com funcionalidade, dignidade e independência, tirando-os da ociosidade que gera conflitos pessoais e sociais além de estimular a cognição.

A oficina melhor idade traz esses estímulos e melhora a qualidade de vida do idoso, porém apenas estabiliza os danos causados pelo processo natural de envelhecimento, tendo em vista que esse processo é algo evolutivo.

Mediante a preocupação da instituição em promover uma melhor qualidade de vida para o idoso na sua permanência, faz-se necessário a elaboração deste plano com as ações voltadas para que o idoso mesmo em declínio da saúde em relação ao envelhecimento, possam gozar de boas condições que o levam a ter uma convivência saudável com longevidade.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

5- OBJETIVO ESPECIFICO DO OBJETO

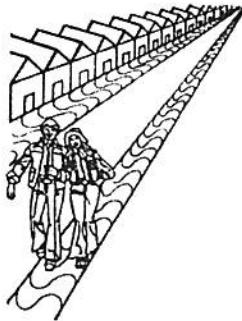
• PROPORCIONAR QUALIDADE NO ABRIGAMENTO

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

5.1- OBJETIVO ESPECIFICO DA AÇÃO (OFICINA MELHOR IDADE)

• FAVERECER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA

- Melhorar a capacidade funcional e autonomia;
- Proporcionar a socialização e a interação entre os participantes;
- Minimizar os efeitos causados pelo processo natural de envelhecimento;
- Promover atividades dinâmicas que estimulem o bem estar físico, mental, corporal e cognitivo dos idosos;
- **Caminhada**- Estimular através da caminhada o convívio social, a percepção de estímulos visuais e psicomotores;
- **Respiração**- Através de dinâmicas promover estímulos e o bom funcionamento do aparelho respiratório, para melhorar a condição de vida dos participantes;
- **Equilíbrio**- Realizar atividades de forma lúdica e interativa, com intuito de prevenir quedas e evitar que fatores naturais do envelhecimento, impeçam os idosos de viver com qualidade;
- **Fortalecimento**- Criar possibilidades para que os idosos mantenham sua autonomia, e despertar a vontade de se colocar à disposição dos demais, ajudando os mais incapacitados.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

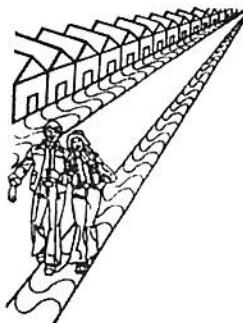
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

Descrição da ação geral da Entidade		Período de execução
Ações Administrativas	Inserção dos idosos	Mensalmente
	Reuniões da equipe	Mensalmente
Ações junto as famílias	Visita a familiares/amigos	No acolhimento do idoso
	Visita da família e amigos na instituição	Diariamente
	Reunião com familiares	Semestralmente
	Orientação familiar	Mensalmente
Ações técnicas	Acolhimento/recepção/escuta	2ª feira à tarde
	Atividades em grupos (família e idoso)	3ª feira à tarde
	Elaboração documental (PIA, relatório, prontuário)	4ª feira à tarde
	Visitas domiciliares	Na inclusão do idoso
	Planejamento das ações	5ª feira à tarde
AÇÕES DO TRABALHO NO TERRITÓRIO	Articulação com a saúde	Semanalmente
	Articulação com a educação	Semestralmente
	Articulação com a Assistência Social	Semanalmente
	Realização de ações com voluntários (cuidados com a beleza, atividades religiosas, rodas de conversa, comemorações dos aniversários do mês)	Mensalmente
Descrição da ação específica – Oficina Melhor Idade		Idosos Participantes
15 idosos	Caminhada - Semanalmente	07 (deambulam)
	Respiração - Semanalmente	10 (deambulam) 05 (cadeirantes)
	Equilíbrio - Semanalmente	10 (deambulam)
	Fortalecimento - Semanalmente	10 (deambulam) 05 (cadeirantes)



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.R.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

- As ações administrativas serão realizadas pela equipe administrativa da instituição;
- As ações junto às famílias serão realizadas pelo técnico assistente social;
- As ações técnicas serão executadas pelo assistente social, nutricionista, enfermeiro e técnicos de enfermagem;
- As ações de trabalho no território serão executadas pela enfermeira, assistente social e voluntários.

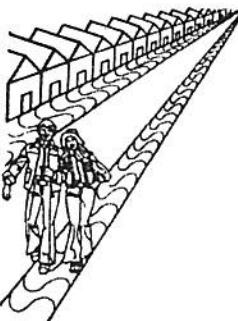
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES GERAL

ATIVIDADE/AÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Ano Novo	X											
Atividade de carnaval		X										
Comemoração páscoa			X									
Dia das mães				X								
Festa Junina					X							
Dia dos Pais						X						
Dia do Idoso							X					
Natal								X				
Bazar Solidário	X			X				X				X
Campanha de pizzas			X			X			X			

6.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA AÇÃO

ATIVIDADE/AÇÃO	Segunda- Feira 08:00 ás 10:00	Terça- Feira 08:00 ás 10:00	Quinta- Feira 08:00 ás 10:00	Sexta- Feira 08:00 ás 10:00
Caminhada				
Respiração	X			
Equilíbrio		X		
Fortalecimento			X	X

 N



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30 / 05 / 1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13 / 03 / 1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09 / 11 / 1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11 / 04 / 1979

Registre na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

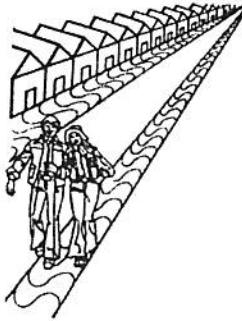
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1985

7. METODOLOGIA DO OBJETO

• METODO DE INTERVENÇÃO

Após busca espontânea ou encaminhamento dos setores públicos (órgão gestor de Assistência Social e ministério público), a assistente social da Instituição realiza contato com a família ou com amigos do idoso, tendo como objetivo viabilizar a realização da avaliação técnica, para possível inclusão do mesmo nos serviços ofertados, utilizando-se como instrumento de avaliação a entrevista social e a visita domiciliar. Após a avaliação e parecer favorável à inclusão na instituição, o idoso e seus familiares são orientados a realizar alguns exames médicos, para que a equipe possa conhecer o quadro de saúde do idoso. Após o recebimento dos exames a equipe multiprofissional que envolve o Assistente social, enfermeiro e nutricionista que se reúnem para avaliar o idoso na sua complexidade, considerando os seguintes itens: grau de dependência, quadro cognitivo e histórico de saúde do idoso, para que assim a equipe possa conhecer suas necessidades, limitações e cuidados necessários ao longo de sua permanência na instituição. Após análise e parecer favorável da equipe, é feito o acolhimento do idoso com participação de seu familiar e ou responsável, pontuando com as intervenções realizadas na instituição, bem como normas, rotinas e demais dinâmicas, reforçando sempre sobre o fundamental papel da família na adaptação do idoso e no trabalho desenvolvido ao longo de seu acolhimento.

As ações a serem realizadas são pautadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, sendo planejadas pela equipe técnica, envolvendo os idosos e familiares.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

7.1 METODOLOGIA DA AÇÃO – OFICINA MELHOR IDADE

- GARANTIR QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS

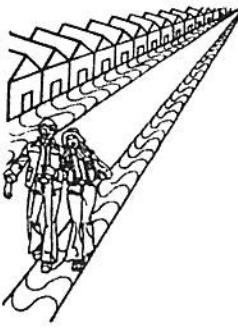
Iniciando o processo de acolhimento e acompanhamento dos idosos, serão adotadas medidas que visam melhorar as condições de saúde física e mental, assim como problemas sociais, cognitivos e comportamentais.

A instituição através de triagem realizada pelos profissionais da entidade, vinculados a ações propostas aos idosos, os convidam a participar de atividades que os condicionem a viver uma vida de qualidade respeitando suas limitações e promovendo autonomia.

A oficina Melhor Idade conta com atividades que se darão através de caminhadas onde se espera a melhora das condições físicas, a fuga da ociosidade e a interação com a sociedade. Também é proposto atividades dinâmicas onde há maior interação entre os idosos e ao mesmo tempo previna complicações respiratórias, quedas e fraturas, imobilidades, deformidades e isolamento.

8. ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- Acolhimento/recepção/escuta: idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- Desenvolvimento do convívio grupal, social e familiar: ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Estudo Social: idoso em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares;
- Cuidados pessoais com o idoso: promover aos idosos cuidados com higiene, alimentação, saúde e bem estar, atendendo assim, suas necessidades diárias;



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

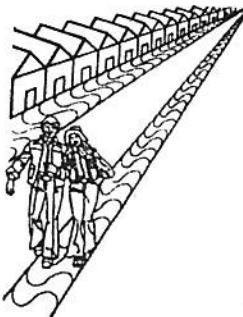
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços: através do assistente social e do enfermeiro, os idosos são encaminhados aos serviços socioassistenciais, educação e saúde;
- Orientação sócio familiar: articulação com a família do idoso para fortalecer vínculos rompidos ou fragilizados;
- Trabalho Multiprofissional: contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, minimizar os efeitos naturais do envelhecimento, e desenvolver potencialidades e capacidades;
- Atendimentos individuais: são realizados com os idosos e com os familiares como forma de acolhê-los, bem como orientá-los no que se refere à dinâmica da casa e seus direitos, permitindo assim uma melhor adaptação ao serviço proposto e conhecimento das suas potencialidades, dificuldades e limitações, tanto físicas quanto psíquicas;
- Trabalho Documental (PIA, Relatório, Laudos, Pareceres, prontuários): o trabalho documental é realizado como forma de registrar os serviços prestados junto aos idosos e familiares, prestando contas assim como, planejando ações, objetivando aprimorar os serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem atingidos ao longo da permanecia do idoso na instituição.

1



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30 / 05 / 1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13 / 03 / 1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09 / 11 / 1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11 / 04 / 1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1985

Reg. no Cartório C.R.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1969

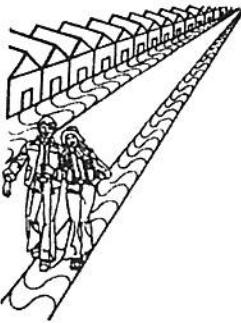
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1985

8.1 ATIVIDADES REALIZADAS NA OFICINA MELHOR IDADE

• QUALIDADE NO TEMPO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

A oficina melhor idade irá atender 15 idosos de ambos os sexos após a triagem realizada pelos profissionais vinculados à ação, respeitando suas limitações onde serão incentivadas de acordo com as suas capacidades a participarem de atividades dinâmicas que visam melhorar suas condições físicas, mentais, corporais e cognitivas, com o intuito de ofertar aos idosos, melhorias nas suas condições de vida para que assim usufruam com qualidade, o tempo em que se encontram institucionalizados. As ações serão executas conforme segue:

- **Caminhada (segundas-feiras das 08:00 às 10:00)** – Esta oficina será realizada na Praça Nair Pereira Rosa próximo as dependências da instituição. Os idosos participantes passam por uma previa avaliação dos sinais vitais onde havendo alterações, são encaminhados aos serviços de enfermagem da instituição. Após avaliados e aptos, saem em caminhada até a praça do idoso, juntamente acompanhados pelo monitor, que irá desenvolver atividades no local com intuito de melhorar condição física e socialização dos idosos participantes, através do contato dos mesmos com as pessoas que transitam pelo local.
- **Respiração (terças-feiras das 08:00 às 10:00)** – Esta oficina será realizada nas dependências da instituição especificadamente na varanda, onde os idosos participantes passam por uma previa avaliação dos sinais vitais onde havendo alterações, são encaminhados aos serviços de enfermagem da instituição, e após avaliados e aptos, participam de atividades realizadas pelo monitor, através do uso de dinâmicas que auxiliam na respiração para prevenir complicações respiratórias, além de trabalhar de forma lúdica e interativa as relações interpessoais.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

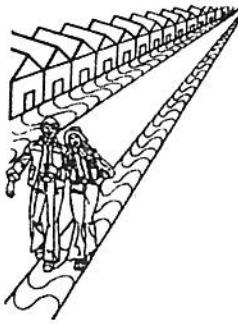
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

- **Equilíbrio (quintas-feiras das 08:00 às 10:00)** – Esta oficina será realizada nas dependências da instituição especificadamente na varanda, onde os idosos participantes passam por uma previa avaliação dos sinais vitais onde havendo alterações, são encaminhados aos serviços de enfermagem da instituição, e após avaliados e aptos são convidados pelo monitor a trabalhar o lúdico promovendo o lazer e melhorias na condição do equilíbrio, prevenindo quedas, além de melhorar a auto estima, a confiança e autonomia.
- **Fortalecimento (sextas-feiras das 08:00 às 10:00)** – Esta oficina será realizada nas dependências da instituição especificadamente na varanda, onde os idosos participantes passam por uma previa avaliação dos sinais vitais onde havendo alterações, são encaminhados aos serviços de enfermagem da instituição, e após avaliados e aptos são orientados pelo monitor a realizar atividades que despertem a necessidade de ajudar os mais incapacitados e criando possibilidades para que os idosos mantenham sua autonomia, além de reduzir a ociosidade e evitar complicações como, atrofias e deformidades causadas pela imobilidade provocando mais limitações



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

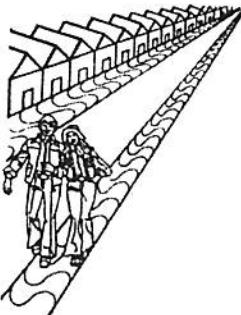
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

9. RECURSOS FÍSICOS DO OBJETO

• ESTRUTURA

No que se refere ao espaço físico, à entidade se encontra instalada em imóvel próprio, localizada em área residencial e de fácil acesso, assegurando acessibilidade nas áreas internas e externas, com instalações divididas de forma adequada para atendimento de ambos os sexos, garantindo assim a interação e a convivência entre os acolhidos, oferecendo ainda condições com relação à higiene, salubridade e segurança. Quanto às condições dos ambientes: os dormitórios são separados por sexo, possuindo área mínima de 7,50 m², incluindo área para guardar roupas e pertences dos residentes; a entidade possui campainha de alarme, luz de emergência nos corredores; os banheiros possuem condições satisfatórias de uso (separados por sexo com área conforme as regras da ABNT); possui varanda coberta para ações coletivas; sala administrativa para reunião; refeitório (com área mínima de 1m² por usuário); cozinha e dispensa; depósito de frios, alimentos, materiais de enfermagem e produtos de limpeza; lavanderia e rouparia; sala de assistência social e sala de procedimentos de enfermagem. Quanto aos equipamentos, a entidade possui equipamentos e acessórios necessários para a realização da prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, tais como: camas, armários, ventiladores, fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, centrífuga, secadora de roupas, computadores, televisores, Datashow, tela de projeção, entre outros.

1



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

9.1 RECURSOS FÍSICOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO

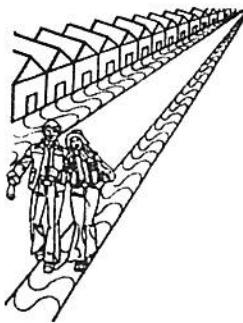
Para que haja um bom aproveitamento nas ações descritas nos itens anteriores, o lar conta com um espaço físico próprio e adaptado para realização dessas ações assim como os materiais que serão utilizados, advém de recursos financeiros de projetos anteriores e recursos próprios da entidade.

Além do uso do espaço da entidade, os idosos também são direcionados para a praça do idoso que fica nas proximidades da entidade.

10. RECURSOS MATERIAIS

Para as atividades poderão ser adquiridos os seguintes materiais, considerados como despesas diversas: bolinha de sabão, bexigas, faixa elástica, bola plástica, caneleira e escada de canto com rampa.

Tais itens se fazem necessários para a execução com qualidade das ações propostas neste plano.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

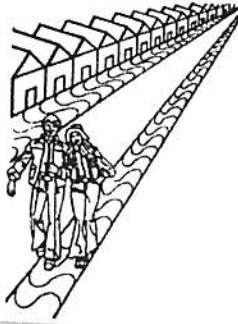
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

11. RECURSOS HUMANOS DO OBJETO

A Entidade conta com uma equipe de vinte e um funcionários para desempenhar as funções necessárias para prestar o serviço de acolhimento institucional, assim discriminados:

Nome	Função	Escolaridade
Vanir Duarte Perassoli	Coordenador Geral	Ensino Médio Completo
Núbia Pereira da Silva	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Grazielle Chaves Colleta	Enfermeira	Ensino Superior Completo
Adilson Donizete Dias	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Elisangela Maia de Oliveira (afastada por tempo indeterminado)	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Marcos Roberto Fernandes	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Wagner Garcia Correa de Souza	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Felipe Joaquim Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Thaís Tatiane de Toledo Oliveira	Nutricionista	Ensino Superior Completo
Lucilena Ferreira Soares de Melo	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Marcia Aparecida Toneti	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Kelly Cristina de Oliveira Bispo	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio Incompleto
Ana Maria Oliveira de Lima Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Edivaine da Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Francisca Aparecida Dias	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Ivanir Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Marcia Cristina da Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Thalis Roberto Chaves Oliane	Monitor	Ensino Fundamental Incompleto
Amara Maria da Silva Oliveira	Lavadeira	Ensino Médio Incompleto
Fabiana dos Santos Souza	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo
Tallys Rodrigo do Carmo	Monitor	Ensino Superior Completo



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

11.1- RECURSO HUMANO NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DA AÇÃO- OFICINA MELHOR IDADE

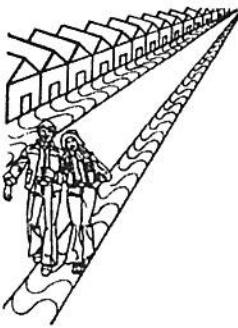
O recurso financeiro deste projeto será destinado ao pagamento de salário do monitor, abaixo relacionado:

Nome	Função	Carga Horária semanal	Salário Base e Encargos Sociais
Tallys Rodrigo do Carmo	Monitor	08	R\$ 28,92 a hora

- Esse projeto denominado melhor idade, será executado pelo monitor contratado pela instituição, onde sua participação envolverá a socialização dos idosos assim como, auxiliará através das atividades dinâmicas a interação e integralidade entre os idosos e o meio de convivência.
- Durante o período de férias do monitor as oficinas serão executadas por profissional contratado pela entidade com recursos próprios.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS /INDICADORES

Ações	Metas	Indicadores
Oficina: Melhor Idade	Atender 15 idosos.	Considerar as aptidões, interesses, características físicas e condições mentais.
	Participação de 100% dos idosos participantes.	Lista de Presença.
	Aproveitamento mensal de 80% nas atividades desenvolvidas.	Aplicação de Instrumental de pesquisa oral e relatório mensal.
Obs.- Será realizada uma triagem dos participantes e mediante aptidões, eles serão direcionados para as oficinas condizentes as suas necessidades. Torna-se inviável nomear tais participantes, pois poderão existir desistências, novos acolhimentos, desabrigamentos, e óbitos. Havendo a necessidade de alterações os idosos poderão ser substituídos.		



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39
Inscr. Estadual ISENTO
Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome da Atividade/ Oficina	Resultados Previstos
Melhor Idade	<ul style="list-style-type: none">• Melhorar a condição física do idoso;• Prevenir complicações respiratórias;• Melhorias na condição do equilíbrio;• Prevenção de quedas;• Fortalecimento de vínculos;• Promover o Lazer;• Ampliação do convívio social entre os idosos.

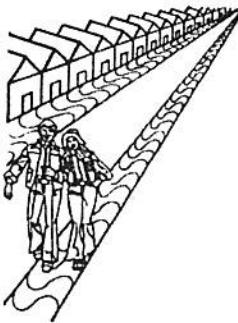
A avaliação será realizada através de:

- Observação diária pelos funcionários da instituição, que acompanham a execução da oficina;
- Instrumental de pesquisa oral, para avaliar a satisfação dos usuários;
- Elaboração de relatório mensal.

14. VALOR DO PROJETO: R\$ 32.680,45 - CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO:

Recursos Humanos:	
Salários	R\$ 27.787,97
Encargos Sociais (INSS- Ref.:2020)	R\$ 1.158,08
Encargos Sociais (INSS- Ref.:2021)	R\$ 1.229,55
*Vide planilha anexa	
Despesas diversas:	
Bolinha de sabão	
Bexigas	
Faixa elástica	
Bola plástica	
Caneleira	
Escada de canto com rampa	R\$ 2.504,85
Total	R\$ 32.680,45

1 /



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

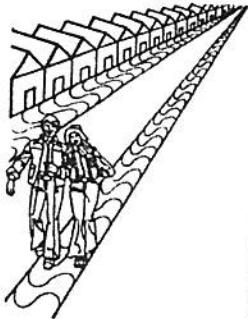
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

15. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Teixeira Rosante	CPF nº : 557.715.488-04	RG nº : 5.825.492
ENDEREÇO: Avenida Frei Marcelo Manilia, nº 603 - Centro – Buritama-SP	Data de Nascimento: 15/07/1950	Fones: (18) 997247339
Mandato: 08/11/2019 a 07/11/2022 Data: 31/10/2019	e-mail: asilobta@hotmail.com Assinatura:	

COORDENADOR/TÉCNICO REPONSÁVEL: Nubia Pereira da Silva	CPF nº : 354.352.428-35	RG nº : 40.514.797-1
ENDEREÇO: Rua Francisco Marangoni, nº 876 - Centro – Buritama-SP	Data de Nascimento: 05/06/1988	Fones: (18) 997559672
e-mail: nubia_bta@hotmail.com	Data: 17/04/2020	Assinatura:



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Buritama, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho:

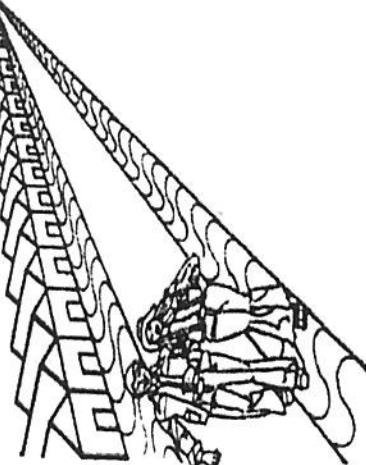
Pede deferimento

Buritama/SP, 17 de Abril de 2020.

Proponente: Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Nome do Presidente: Arlindo Teixeira Rosante

Assinatura: _____



Lar dos Velhos Sua Camilo de Lele

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA -
CNPJ 44.435.675/0001-39

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 30 / 05 / 1980
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 13 / 03 / 1984
Registro na Coordenadoria do IUEE nº 0827/11/79 de 09 / 11 / 1978
Isenta da Contribuição Sindical Procedimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 24458 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1985
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1985 Pág. 04 em 02 / 12 / 1969

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2020

VOLUNTARIADO BB - VALOR DO REPASSE - R\$ 16.122,52

PROJETO: MELHOR IDADE

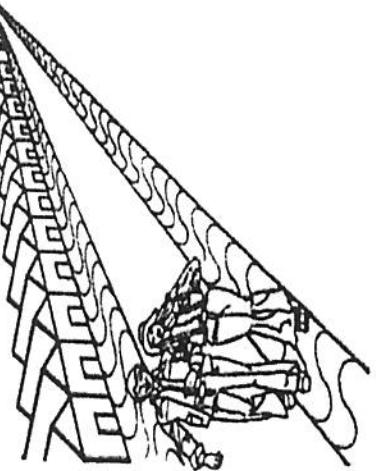
ATUREZA DAS DESPESAS	MESES												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
rsos Humanos													
io e 13º salário/2020	990,48	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	1.069,52	
gos Sociais (INSS)	86,12	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	90,14	1.453,14
as Diversas/2020	-	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.350,00
T	1.076,60	1.309,66	1.309,66	1.309,66	1.159,66	1.309,66	1.309,66	1.309,66	1.159,66	1.309,66	1.309,66	1.829,49	16.122,52

variáveis de salários correspondem a alteração a partir do mês de fevereiro, referente a aumento salarial concedido pelo sindicato.
incargos sociais serão pagos com recursos próprios.

Buritama, 17 de Abril de 2020.

Arlindo Teixeira Rosante
Presidente da entidade
RG. 5.825.492

Nubia Pereira da Silva
Assistente Social
CRESS - 50212



Lar dos Velhos Suo Camilo de Lele

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979
 Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 30 / 05 / 1980
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 13 / 03 / 1984
 Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11 / 04 / 1979
 Isento na Coordenação Sindical Desenvolvimento Comunitário n.º 24458 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1984
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1969
 Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1983

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2021

VOLUNTARIADO BB - VALOR DO REPASSE - R\$ 16.557,93

PROJETO: MELHOR IDADE

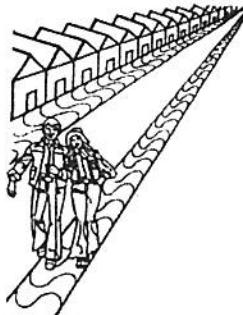
NATUREZA DAS DESPESAS	MESSES												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
gros Humanos													
io e 13º salário/2021	1.069,52	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	1.108,11	14.173,53
rgos Sociais (INSS)	90,14	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	96,35	1.229,55
as Diversas/2021	-	150,00	-	150,00	-	150,00	150,00	150,00	-	150,00	150,00	104,85	1.154,85
AL	1.159,66	1.354,46	1.204,46	1.354,46	1.354,46	1.354,46	1.354,46	1.354,46	1.204,46	1.354,46	1.896,69	1.761,44	16.557,93

variáveis de salários correspondem a alteração a partir do mês de fevereiro, referente a aumento salarial concedido pelo sindicato.
 encargos sociais serão pagos com recursos próprios.

Buritama, 17 de Abril de 2020.

Arlindo Teixeira Rosante
 Presidente da entidade
 RG. 5.825.492

Nubia Pereira da Silva
 Assistente Social
 CRESS- 50212



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registre na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE EXECUTORA: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES	CNPJ: 44.435.675/0001-39	FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: Assistência Social Proteção Social Especial
DEFINIÇÃO: Instituição civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e duração indeterminada	ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Utilidade pública Federal, Estadual e Municipal	ÁREA DE ATUAÇÃO: Acolhimento Institucional
ENDERECO: Rua Cunha Bueno, 934	MUNICIPIO: Buritama-SP CEP: 15290-000	FONE: (18) 3691-1334

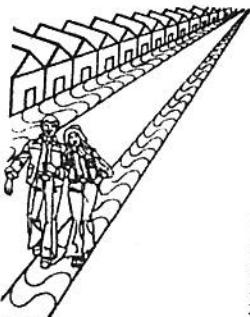
E-MAIL: asilobta@hotmail.com

SITE: www.larsaocamilo.com.br

REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE:

- Registro no Conselho Municipal Idoso nº. 01
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 05
- Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1.084 de 30/05/1.980, Estadual Lei Nº 2.087 de 23/08/1.979 e Federal Decreto de 89.439 de 13/03/1.984
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº. RCEAS0909/2006
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Portaria nº 25 de 22/02/2019.

1



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO

O serviço de acolhimento institucional para idosos visa prestar serviços de proteção social especial de alta complexidade, mediante o acolhimento, na modalidade de abrigo institucional, de idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, com vivência de situação de violência ou negligencia, em situação de rua e de abandono ou mesmo com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; dando aos acolhidos assistência econômica e moral, sem qualquer distinção quanto à raça, cor, condição social, convicção política ou religiosa.

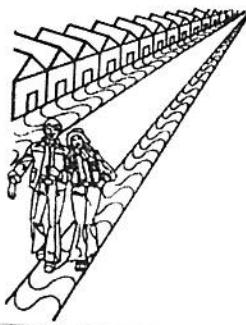
- **Público Alvo:** Idosos
- **Meta de atendimento:** 38 idosos
- **Horário de atendimento:** Integral

PROJETO: BEM ESTAR

- **Período de execução:** 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021
- **Meta de atendimento:** 15 idosos.

(Obs- A quantidade de participantes que totaliza 15 idosos, compreende idosos com e sem deficiência física)

- **Coordenador/Técnico Responsável:** Núbia Pereira da Silva



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.R.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – PROJETO: BEM ESTAR

- PROMOVER QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO BEM ESTAR .

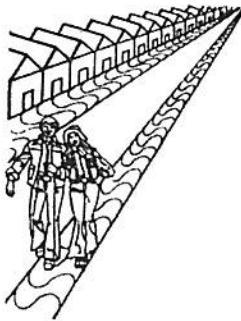
Atender 15 idosos de ambos os sexos através de atividades lúdicas e de relaxamento, tendo em vista que o processo natural do envelhecimento traz consigo diversas alterações físicas, mentais, sociais e cognitivas, onde se faz necessário adotar ações que proporcionam aos idosos uma melhor consciência corporal e conforto perante tais mudanças advindas da senilidade.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO DE IDOSOS

Considerando que conforme dados demográficos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população Buritamense está estimada em 15.418 habitantes, caracterizando município de pequeno porte II. No que se refere ao segmento idoso, o Censo IBGE/2010 informa que este público corresponde a 15,5% dos habitantes, o que significa um total de 2.243 idosos, divididos em 1.086 homens e 1.175 mulheres, entre 60 e 100 anos de idade. No que tange a longevidade, o índice é de 0,850, sendo esta a dimensão que mais contribuiu com o IDH do município. Diante deste quadro, considera-se de extrema relevância o planejamento de ações que possam garantir a este público o atendimento de suas necessidades, bem como seus direitos fundamentais pautados na Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

De acordo com os dados coletados pelos serviços públicos locais, os quais apontam que há incidência de situações de vulnerabilidades e riscos que atentam contra a vida dos idosos do município de Buritama, sendo eles: negligência familiar, maus tratos, violência física e psicológica, isolamento social, problemas relacionados à saúde entre outros. Sabendo-se da necessidade de posicionar-se diante desta realidade, buscamos através de ações articuladas com a rede, promover medidas protetivas que possam garantir ao segmento idoso, uma melhor qualidade de vida, aliada às características pessoais, tais como: saúde física e mental, potencialidades, aptidões, projeto de vida entre outros.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

A Instituição Lar dos Velhos São Camilo de Leles, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e capacidade técnica e estrutural, veem de encontro a essa necessidade, prestar serviços na modalidade de Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPS) com idade igual ou superior a 60 anos de idade de ambos os sexos, que estejam em situações de vulnerabilidade e ou risco social, vínculos familiares fragilizados ou rompidos, excluídos e marginalizados pelos familiares e sociedade, possibilitando a integração dos acolhidos com seus familiares e a comunidade local, através de ações socioassistenciais que visam estimular a participação dos idosos em atividades.

3.1 JUSTIFICATIVA DA AÇÃO

- PROMOVER RELAXAMENTO

Há necessidade de propor aos idosos, atividades onde eles possam entender o avanço das limitações causadas pelo processo de envelhecimento de forma lúdica e amena. Também é necessário realizar ações que promovam relaxamento e tragam conforto para amenizar as situações de stress provenientes do convívio institucional.

4. OBJETIVO GERAL DO OBJETO

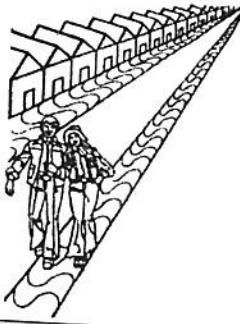
- PROMOVER O ACOLHIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

Acolher, garantir proteção integral aos acolhidos e dar condições de abrigamento com qualidade de vida.

4.1- OBJETIVO GERAL DA AÇÃO

- PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Essa ação tem por objetivo promover melhor qualidade de vida, de convivência através de atividades que está voltada para compreender e condicionar os idosos a viverem em um meio que lhes proporcionem bem estar.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

5 - OBJETIVO ESPECIFICO DO OBJETO

PROPORCIONAR QUALIDADE NO ABRIGAMENTO

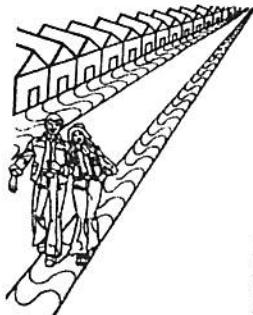
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

5.1 – OBJETIVO ESPECIFICO DA AÇÃO

PROMOVER RELAXAMENTO E BEM ESTAR

A oficina bem estar visa melhorar a capacidade funcional e a autoestima, ou seja, proporcionar aos idosos condições para que os mesmos resgatem em suas memórias os seus valores e independências.

Através de atividades lúdicas e relaxamento, os idosos são convidados a experimentar e reviver sensações, sensibilidades e comportamentos de sua vida ativa e acrescentar tais vivências entre si, para que haja melhora na convivência, na interação e na socialização com os demais.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

Descrição da ação geral da Entidade		Período de execução
Ações Administrativas	Inserção dos idosos	Mensalmente
	Reuniões da equipe	Mensalmente
Ações junto as famílias	Visita a familiares/amigos	No acolhimento do idoso
	Visita da família e amigos na instituição	Diariamente
	Reunião com familiares	Semestralmente
	Orientação familiar	Mensalmente
Ações técnicas	Acolhimento/recepção/escuta	2ª feira à tarde
	Atividades em grupos (família e idoso)	3ª feira à tarde
	Elaboração documental (PIA, relatório, prontuário)	4ª feira à tarde
	Visitas domiciliares	Na inclusão do idoso
	Planejamento das ações	5ª feira à tarde
	Articulação com a saúde	Semanalmente
AÇÕES DO TRABALHO NO TERRITÓRIO	Articulação com a educação	Semestralmente
	Articulação com a Assistência Social	Semanalmente
	Realização de ações com voluntários (cuidados com a beleza, atividades religiosas, rodas de conversa, comemorações dos aniversários do mês)	Mensalmente
Descrição da ação específica – Oficina Bem Estar		Idosos Participantes
15 IDOSOS	Atividades lúdicas e relaxamento – Semanalmente	12 (deambulam) 03 (cadeirantes)



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

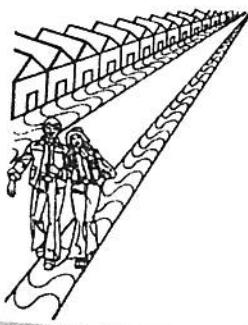
- As ações administrativas serão realizadas pela equipe administrativa da instituição;
- As ações junto às famílias serão realizadas pelo técnico assistente social;
- As ações técnicas serão executadas pelo assistente social, nutricionista, enfermeiro e técnicos de enfermagem;
- As ações de trabalho no território serão executadas pela enfermeira, assistente social e voluntários.
- As ações junto aos usuários serão executadas pelos monitores e funcionários da instituição;

6- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES GERAL

ATIVIDADE/AÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Ano Novo	X											
Atividade de carnaval		X										
Comemoração páscoa				X								
Dia das mães					X							
Festa Junina						X						
Dia dos Pais							X					
Dia do Idoso								X				
Natal									X			
Bazar Solidário	X			X			X					X
Campanha de pizzas			X			X			X			

6.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA AÇÃO

As ações de atividades lúdicas e de relaxamento serão executadas as quartas feiras das 08:00h ás 10:00h na varanda da instituição.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

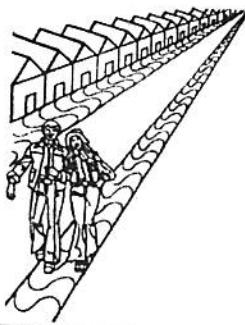
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

7- METODOLOGIA DO OBJETO

• METODO DE INTERVENÇÃO

Após busca espontânea ou encaminhamento dos setores públicos (órgão gestor de Assistência Social e ministério público), a assistente social da Instituição realiza contato com a família ou com amigos do idoso, tendo como objetivo viabilizar a realização da avaliação técnica, para possível inclusão do mesmo nos serviços ofertados, utilizando-se como instrumento de avaliação a entrevista social e a visita domiciliar. Após a avaliação e parecer favorável à inclusão na instituição, o idoso e seus familiares são orientados a realizar alguns exames médicos, para que a equipe possa conhecer o quadro de saúde do idoso. Após o recebimento dos exames a equipe multiprofissional que envolve o Assistente social, enfermeiro e nutricionista que se reúnem para avaliar o idoso na sua complexidade, considerando os seguintes itens: grau de dependência, quadro cognitivo e histórico de saúde do idoso, para que assim a equipe possa conhecer suas necessidades, limitações e cuidados necessários ao longo de sua permanência na instituição. Após análise e parecer favorável da equipe, é feito o acolhimento do idoso com participação de seu familiar e ou responsável, pontuando com as intervenções realizadas na instituição, bem como normas, rotinas e demais dinâmicas, reforçando sempre sobre o fundamental papel da família na adaptação do idoso e no trabalho desenvolvido ao longo de seu acolhimento.

As ações a serem realizadas são pautadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial, sendo planejadas pela equipe técnica, envolvendo os idosos e familiares.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

7.1 METODOLOGIA DA AÇÃO – OFICINA BEM ESTAR

• REDUZIR A OCIOSIDADE E O STRESS

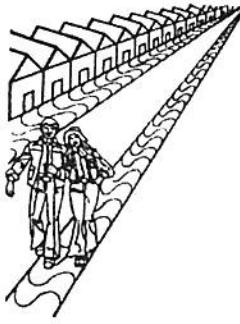
Os profissionais envolvidos nessa ação avaliarão o método proposto a cada idoso, a fim de respeitar as suas capacidades e limitações físicas, psíquicas e sociais, garantindo-lhes a permanência na instituição com qualidade nos atendimentos prestados. Tendo em vista que o processo de envelhecimento se manifesta de forma distinta a cada indivíduo, faz-se necessário avaliar individualmente tais capacidades e limitações para um melhor acompanhamento.

O método de execução desta oficina se dará através de massagem relaxante e musicoterapia, além de atividades que estimulem os sentidos corporais.

8- ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Acolhimento/recepção/escuta: idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- Desenvolvimento do convívio grupal, social e familiar: ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Estudo Social: idoso em situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares;
- Cuidados pessoais com o idoso: promover aos idosos cuidados com higiene, alimentação, saúde e bem estar, atendendo assim, suas necessidades diárias;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços: através do assistente social e do enfermeiro, os idosos são encaminhados aos serviços socioassistenciais, educação e saúde;
- Orientação sócio familiar: articulação com a família do idoso para fortalecer vínculos rompidos ou fragilizados;



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRP nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

- Trabalho Multiprofissional: contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, motivando e desenvolvendo potencialidades e capacidades;
- Atendimentos individuais: são realizados com os idosos e com os familiares como forma de acolhê-los, bem como orientá-los no que se refere à dinâmica da casa e seus direitos, permitindo assim uma melhor adaptação ao serviço proposto e conhecimento das suas potencialidades, dificuldades e limitações, tanto físicas quanto psíquicas;
- Trabalho Documental (PIA, Relatório, Laudos, Pareceres, prontuários): o trabalho documental é realizado como forma de registrar os serviços prestados junto aos idosos e familiares, prestando contas assim como, planejando ações, objetivando aprimorar os serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem atingidos ao longo da permanecia do idoso na instituição.

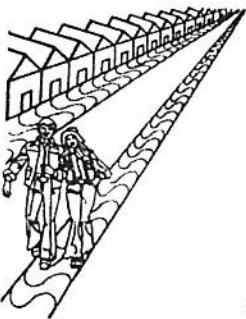
8.1- ATIVIDADE REALIZADA NA OFICINA BEM ESTAR

- PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS

A ação denominada "Bem Estar" visa atender 15 idosos de ambos os sexos, pois os declínios advindos do processo natural de envelhecimento afetam tanto o sexo masculino quanto o feminino.

Esta oficina será realizada nas dependências da instituição especificadamente na varanda, onde os idosos participantes passam por uma previa avaliação dos sinais vitais, onde havendo alterações são encaminhados aos serviços de enfermagem da instituição, e após avaliados e aptos, participam de atividades lúdicas e de relaxamento, tais como massagens e musicoterapia, assim como atividades que estimulem os sentidos corporais, pois o tempo de permanência na instituição pode gerar tensões e tendências ao estresse.

Também se faz necessário por proporcionar aos idosos momentos de interação entre si e melhor conforto e qualidade de vida, além de estimular a autonomia e os sentidos, dando-lhes melhor compreensão e consciência corporal.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

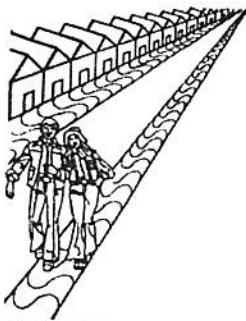
9- RECURSOS FÍSICOS DO OBJETO

• ESTRUTURA

No que se refere ao espaço físico, à entidade se encontra instalada em imóvel próprio, localizada em área residencial e de fácil acesso, assegurando acessibilidade nas áreas internas e externas, com instalações divididas de forma adequada para atendimento de ambos os sexos, garantindo assim a interação e a convivência entre os acolhidos, oferecendo ainda condições com relação à higiene, salubridade e segurança. Quanto às condições dos ambientes: os dormitórios são separados por sexo, possuindo área mínima de 7,50 m², incluindo área para guardar roupas e pertences dos residentes; a entidade possui campainha de alarme, luz de emergência nos corredores; os banheiros possuem condições satisfatórias de uso (separados por sexo com área conforme as regras da ABNT); possui varanda coberta para ações coletivas; sala administrativa para reunião; refeitório (com área mínima de 1m² por usuário); cozinha e dispensa; depósito de frios, alimentos, materiais de enfermagem e produtos de limpeza; lavanderia e rouparia; sala de assistência social e sala de procedimentos de enfermagem. Quanto aos equipamentos, a entidade possui equipamentos e acessórios necessários para a realização da prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, tais como: camas, armários, ventiladores, fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, centrífuga, secadora de roupas, computadores, televisores, Datashow, tela de projeção, entre outros.

9.1- RECURSOS FÍSICOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA AÇÃO

As atividades que serão executadas nessa ação serão realizadas na varanda coberta da instituição, objetivando maior acessibilidade e interatividade entre os idosos participantes. Os materiais que serão utilizados nessas atividades serão adquiridas com recursos próprios da entidade e alguns já existentes na instituição, advindas de campanhas e afins.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

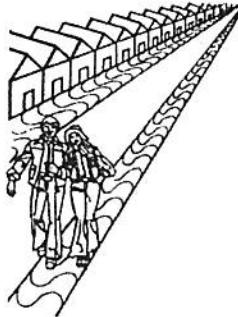
10- RECURSOS MATERIAIS

Para as atividades serão utilizados materiais já existentes na entidade e alguns que serão adquiridos com recursos próprio da instituição.

11- RECURSOS HUMANOS

A Entidade conta com uma equipe de vinte e um funcionários para desempenhar as funções necessárias para prestar o serviço de acolhimento institucional, assim discriminados:

Nome	Função	Escolaridade
Vanir Duarte Perassoli	Coordenador Geral	Ensino Médio Completo
Núbia Pereira da Silva	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Grazielle Chaves Colleta	Enfermeira	Ensino Superior Completo
Adilson Donizete Dias	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Elisangela Maia de Oliveira (afastada por tempo indeterminado)	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Marcos Roberto Fernandes	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Wagner Garcia Correa de Souza	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Felipe Joaquim Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Thaís Tatiane de Toledo Oliveira	Nutricionista	Ensino Superior Completo
Lucilena Ferreira Soares de Melo	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Marcia Aparecida Toneti	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Kelly Cristina de Oliveira Bispo	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio Incompleto
Ana Maria Oliveira de Lima Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Edivaine da Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Francisca Aparecida Dias	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Ivanir Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Marcia Cristina da Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Amara Maria da Silva Oliveira	Lavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
Thalis Roberto Chaves Oliane	Monitor	Ensino Médio Completo
Fabiana dos Santos Souza	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo
Tallys Rodrigo do Carmo	Monitor	Ensino Superior Completo



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 18/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPF nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

11.1 RECURSO HUMANO NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DA AÇÃO

O recurso financeiro deste projeto será destinado ao pagamento de salário do monitor, abaixo relacionado:

Nome	Função	Carga Horária semanal	Salário Base e Encargos Sociais
Tallys Rodrigo do Carmo	Monitor	02	R\$ 28,92 a hora

O projeto "Bem Estar" será executado por monitor contratado pela instituição.

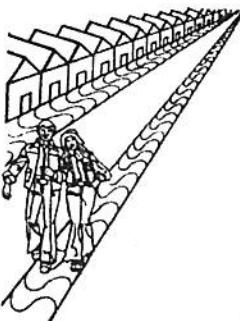
A participação do profissional envolvido irá auxiliar na socialização dos idosos, pois o momento das atividades pode ser feito em conjunto proporcionando uma vida mais ativa para os participantes.

- Essa ação será executada pelo monitor contratado pela instituição, a fim de promover melhor qualidade de vida, consciência corporal, vivência das sensações, sensibilidades e memória da vida ativa.
- Durante o período de férias do monitor, a oficina será executada por profissional contratado pela entidade com recursos próprios.

12- DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS /INDICADORES

Ações	Metas	Indicadores
Oficina: Bem Estar	Atender 15 idosos.	Considerar as aptidões, interesses, características físicas e condições mentais.
	Participação de 100% dos idosos participantes.	Lista de Presença.
	Aproveitamento mensal de 80% nas atividades desenvolvidas.	Aplicação de Instrumental de pesquisa oral e relatório mensal.

Obs.- Será realizada uma triagem dos participantes e mediante aptidões, eles serão direcionados para as oficinas condizentes as suas necessidades. Torna-se inviável nomear tais participantes, pois poderão existir desistências, novos acolhimentos, desabrigamentos, e óbitos. Havendo a necessidade de alterações os idosos poderão ser substituídos.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

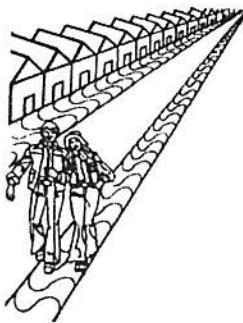
Nome da Atividade/ Oficina	Resultados Previstos
Bem Estar	<ul style="list-style-type: none">• Promoção de lazer e bem estar;• Autoconhecimento corporal;• Melhora das capacidades funcionais;• Ampliação do convívio social entre os idosos.

A avaliação será realizada através de:

- Observação diária pelos funcionários da instituição, que acompanham a execução da oficina;
- Instrumental de pesquisa oral, para avaliar a satisfação dos usuários;
- Elaboração de relatório mensal.

14- VALOR DO PROJETO: R\$ 7.319,55-CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO:

Recursos Humanos:	
Salários	R\$ 6.734,89
Encargos Sociais (INSS- Ref.:2020)	R\$ 281,04
Encargos Sociais (INSS- Ref.:2021)	R\$ 303,62
*Vide planilha anexa	
Total	R\$ 7.319,55



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

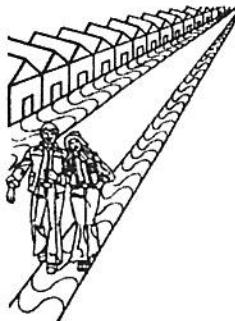
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

15- REPRESENTANTE DA ENTIDADE

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Teixeira Rosante	CPF nº : 557.715.488-04	RG nº : 5.825.492
ENDEREÇO: Avenida Frei Marcelo Manilia, nº 603 - Centro – Buritama-SP	Data de Nascimento: 15/07/1950	Fones: (18) 997247339
Mandato: 08/11/2019 a 07/11/2022	e-mail: asilobta@hotmail.com	
Data: 27/12/2019	Assinatura:	

COORDENADOR/TÉCNICO REPONSÁVEL: Núbia Pereira da Silva	CPF nº: 354.352.428-35	RG nº : 50.514.797-1
ENDEREÇO: Rua Francisco Marangoni, nº 876 – Centro – Buritama-SP	Data de Nascimento: 05/06/1988	Fones: (18) 997559672
e-mail: nubia_bta@hotmail.com	Data: 17/04/2020	Assinatura:



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

16- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Buritama, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho:

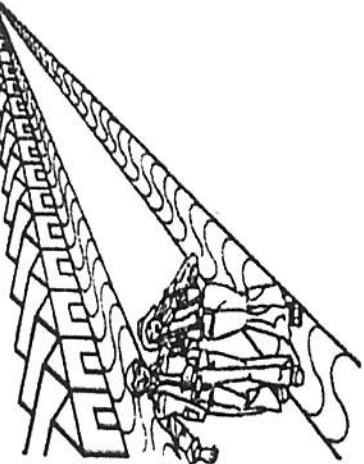
Pede deferimento

Buritama/SP, 17 de Abril de 2020.

Proponente: Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Nome do Presidente: Arlindo Teixeira Rosante

Assinatura: _____



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CNPJ 44.435.675/0001-39

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979
 Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30 / 05 / 1980
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09 / 03 / 1984
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0827/1.1/79 de 09 / 11 / 1978
 Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
 Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1984
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1969
 Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1985

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANO 2020

VOLUNTARIADO BB (COMPLEMENTO) VALOR DO REPASSE - R\$ 3.513,55

PROJETO: MELHOR IDADE

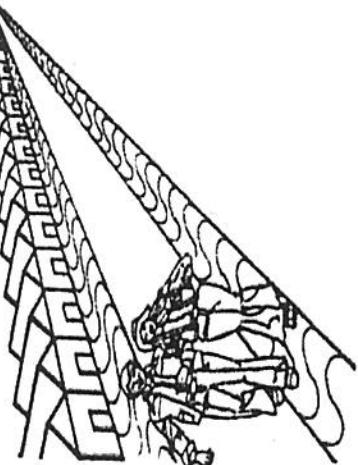
NATUREZA DAS DESPESAS	MESES												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Irssos Humanos													
io e 13º Salário/2020	216,49	262,14	262,14	262,14	262,14	262,14	262,14	262,14	262,14	262,14	342,18	314,58	3.232,51
rgos Sociais (INSS)	18,83	22,79	22,79	22,79	22,79	22,79	22,79	22,79	22,79	22,79	29,75	27,35	281,04
AL	235,32	284,93	284,93	284,93	284,93	284,93	284,93	284,93	284,93	284,93	371,93	341,93	3.513,55

variáveis de salários correspondem a alteração a partir do mês de fevereiro, referente a aumento salarial concedido pelo sindicato.
 encargos sociais serão pagos com recursos próprios.

Buritama, 17 de Abril de 2020.

Arlindo Teixeira Rosante
 Presidente da entidade
 RG. 5.825.492

Núbia Pereira da Silva
 Assistente Social
 CRESS - 50.212



Lar dos Velhos São Camilo de Lele

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000

CNPJ 44.435.675/0001-39

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 2087 de 23 / 08 / 1979
 Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 1084 de 30 / 05 / 1980
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 13 / 03 / 1984
 Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 09 / 11 / 1978
 Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2805 (CDC)
 Isenta da Contribuição Sindical Procl. nº 24458 101/85 - Publicado em 17 / 07 / 1984
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02 / 12 / 1969
 Reg. No. C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1983

Inscr. Estadual ISENTA

Reg. No. C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15 / 03 / 1983

VOLUNTARIADO BB (COMPLEMENTO) VALOR DO REPASSE - R\$ 3.806,00

PROJETO: MELHOR IDADE

NATUREZA DAS DESPESAS	MESSES												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Itens Humanos													
Salário e 13º salário/2021	262,14	282,19	282,19	282,19	282,19	282,19	282,19	282,19	282,19	282,19	351,51	349,02	3.502,38
Impostos Sociais (INSS)	22,79	24,53	24,53	24,53	24,53	24,53	24,53	24,53	24,53	24,53	30,57	29,49	303,62
AL	284,93	306,72	306,72	306,72	306,72	306,72	306,72	306,72	306,72	306,72	382,08	378,51	3.806,00

variáveis de salários correspondem a alteração a partir do mês de fevereiro, referente a aumento salarial concedido pelo sindicato.
 encargos sociais serão pagos com recursos próprios.

Buritama, 17 de Abril de 2020.

Arlindo Teixeira Rosante
 Presidente da entidade
 RG: 5.825.492

Núbia Pereira da Silva
 Assistente Social
 CRESS - 50.212